



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COLEGIADO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA**

RESOLUÇÃO COBIB/UFRN Nº 002/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Resolução COBIB 002/2022 que trata das normas do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de graduação em Biblioteconomia da UFRN, estabelecendo os componentes curriculares relacionados, bem como as responsabilidades de discentes, orientadores e da Coordenação do TCC. Inclui critérios para matrícula, proteção aos direitos autorais, e disposições referentes à defesa e avaliação do TCC.

O COLEGIADO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições e de acordo com deliberação tomada em sua 1ª reunião extraordinária do dia 20 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES 492/2001, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Biblioteconomia;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 016/2023-CONSEPE, de 4 de julho de 2023, que atualiza o regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN);

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas que regulamentam a Atividade Acadêmica Obrigatória CIN5013 – Trabalho de Conclusão de Curso, em consonância com o novo Projeto Pedagógico do Curso de Biblioteconomia;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 1º Regulamentar a atividade complementar obrigatória CIN5013 – Trabalho de Conclusão de Curso e sua vinculação com os componentes obrigatórios CIN1005 – Metodologia da pesquisa em Biblioteconomia e Ciência da informação e CIN5012 – Introdução ao Trabalho de Conclusão de Curso.

**CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO**

Art. 2º A elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é obrigatória para fins de conclusão do curso de graduação em Biblioteconomia. Consiste em uma produção acadêmica que sintetiza os conhecimentos e habilidades adquiridos ao longo do curso, desenvolvida individualmente, com tema de livre escolha do(a) discente, na área de Biblioteconomia e Ciência da Informação, conforme as Diretrizes Curriculares, sob a orientação de docentes do curso.

Art. 3º Para o desenvolvimento do TCC, o Projeto Pedagógico do Curso de Biblioteconomia prevê a oferta de duas disciplinas obrigatórias: **CIN1005 – Metodologia da Pesquisa em Biblioteconomia e Ciência da Informação** e **CIN5012 – Introdução ao Trabalho de Conclusão de Curso**, além de uma atividade obrigatória de orientação individual, **CIN5013 – Trabalho de Conclusão de Curso**.

CAPÍTULO III

DO COMPONENTE METODOLOGIA DA PESQUISA EM BIBLIOTECONOMIA E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Art. 4º O componente obrigatório CIN1005 – Metodologia da Pesquisa em Biblioteconomia e Ciência da Informação, com carga horária de 60 horas, visa capacitar os alunos em metodologia da pesquisa científica, orientando-os na elaboração de um projeto de TCC. Constitui pré-requisito para o componente CIN5012 – Introdução ao Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO IV

DO COMPONENTE INTRODUÇÃO AO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º No componente obrigatório CIN5012 - Introdução ao Trabalho de Conclusão de Curso, com carga horária de 30 horas, espera-se que o(a) discente desenvolva a primeira etapa de sua pesquisa de TCC, com elaboração de objetivos, revisão de literatura pertinente ao tema e procedimentos metodológicos. Constitui pré-requisito da atividade CIN5013 – Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 6º O componente Introdução ao Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido mediante encontros presenciais de orientação coletiva sob a responsabilidade do docente da disciplina, que estabelecerá o cronograma de atividades e de entrega de produtos da pesquisa.

Parágrafo único. Ao(a) discente matriculado no componente Introdução ao Trabalho de Conclusão de Curso será designado um professor orientador para assessoria ao(a) estudante, em conjunto com o docente responsável pela disciplina. Essa distribuição deve ocorrer na primeira quinzena do semestre letivo, devendo ser aprovada em plenária do Departamento de Ciência da Informação.

Art. 7º O componente Introdução ao Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser organizado da seguinte forma:

I - Primeira unidade: definição do tema, objeto, objetivos e justificativa;

II - Segunda unidade: fundamentação teórica do objeto de pesquisa

III - Terceira unidade: definição dos procedimentos metodológicos da pesquisa, finalização do projeto de pesquisa e encaminhamento ao Comitê Central de Ética em Pesquisa (CEP Central) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), quando necessário, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º A avaliação do componente Introdução ao Trabalho de Conclusão de Curso será realizada mediante entrega do projeto de TCC contendo todas as partes desenvolvidas na disciplina até os procedimentos metodológicos e sua apresentação pública, segundo cronograma estabelecido pelo(a) docente da disciplina.

Parágrafo único. Participam da apresentação pública do projeto o(a) docente da disciplina e o professor(a) orientador(a) do(a) discente.

Art. 9º A atribuição do rendimento acadêmico (notas e frequência) do componente Introdução ao Trabalho de Conclusão de Curso é responsabilidade do(a) docente da disciplina, que deverá cadastrá-lo no SIGAA, obedecendo às datas previstas no Calendário Acadêmico.

CAPÍTULO V

DA ATIVIDADE ACADÊMICA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 10. O componente curricular CIN5013 - Trabalho de Conclusão de Curso é uma atividade acadêmica obrigatória para conclusão do curso de graduação em Biblioteconomia, com carga horária de 150 horas.

Art. 11. O(A) aluno(a) deverá apresentar, ao final do semestre, o TCC contendo problema de pesquisa, objetivos e justificativa do estudo, revisão de literatura, procedimentos metodológicos, resultados, considerações finais, referências, entre outros elementos necessários, conforme o tipo de estudo realizado.

Art. 12. O corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão) deve ter no mínimo 30 (trinta) páginas de texto escrito e seguir as normas de Documentação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CAPÍTULO VI

DA MATRÍCULA NA ATIVIDADE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 13. Os discentes aptos a matricular-se na Atividade CIN5002 - Trabalho de Conclusão de Curso deverão solicitar a matrícula via formulário eletrônico

específico, a ser divulgado pela secretaria do curso a cada semestre. O formulário deverá incluir:

- I – Dados de identificação do(a) estudante (nome, número de matrícula e e-mail);
- II – Identificação do projeto com tema, problema e objetivo da pesquisa;
- III – Nome do professor orientador;
- IV – Cópia do histórico emitido pelo SIGAA

Parágrafo único: Só será realizada a matrícula em TCC após a devida comprovação do cumprimento de todas as disciplinas obrigatórias do curso.

Art. 14. A matrícula deverá ser realizada no mesmo período de matrícula regular, conforme Calendário Universitário da UFRN.

Art. 15. O(A) estudante que não solicitar a matrícula dentro do prazo regular poderá fazê-lo no período de rematrícula, conforme Calendário Universitário da UFRN, seguindo o mesmo procedimento.

CAPÍTULO VII DO ORIENTADOR

Art. 16. A orientação da elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso será realizada pelo(a) discente sob orientação de um docente vinculado ao curso de Biblioteconomia da UFRN

Parágrafo único – Docentes vinculados a outros departamentos da UFRN ou profissionais com titulação mínima de Mestre poderão ser indicados somente na qualidade de coorientadores quando possuírem produção acadêmica na área temática do TCC.

Art. 17. Compete ao(à) docente orientador(a):

I - Orientar os(as) discentes no processo de elaboração do projeto de pesquisa no componente CIN5012 - Introdução ao Trabalho de Conclusão de Curso até sua finalização na atividade CIN5013 - Trabalho de Conclusão de Curso;

II - Orientar os(as) discentes na elaboração do TCC, observando esta Resolução, as Normas da ABNT e a Resolução 510/2016, da Ética em Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais;

III - Definir os dias de orientação individual de acordo com a disponibilidade do(a) docente e do(a) discente;

IV - Atribuir nota aos(às) estudantes, conforme as fases e atividades estabelecidas no cronograma de elaboração do componente CIN5013 - Trabalho de Conclusão de Curso;

V - Indicar o produto da atividade CIN5013 - Trabalho de Conclusão de Curso para apresentação pública;

VI - Indicar, em conjunto com o(a) discente orientando(a), os membros das bancas examinadoras e informar à Coordenação de TCC em formulário específico, 10 (dez) dias antes do prazo para a entrega do TCC;

VII - Compor e presidir as bancas examinadoras de seus discentes orientandos;

VIII - Encaminhar à secretaria do curso de graduação em Biblioteconomia, ao final das bancas examinadoras, as atas e o formulário de avaliação com o parecer final;

IX - Informar os(as) discentes sobre os prazos a serem cumpridos no processo de elaboração do trabalho e os critérios de avaliação do TCC e das bancas examinadoras;

X - Validar o depósito do TCC realizado pelo(a) discente no Repositório Institucional, conforme os prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico da UFRN.

CAPÍTULO VIII

DO(A) DISCENTE ORIENTANDO(A)

Art. 18. O(A) discente orientando(a) deve estar regularmente matriculado(a) no curso de graduação em Biblioteconomia e ter concluído todos os componentes curriculares pré-requisitos para realizar a atividade CIN5013 - Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 19. Compete ao(à) discente orientando(a):

I - Comparecer às reuniões conforme a agenda proposta pelo orientador;

II – Elaborar o TCC dentro dos prazos estabelecidos no cronograma definido pelo(a) docente orientador, em consonância com o Calendário de TCC elaborado pela Coordenação do TCC;

III - Apresentar o TCC à Banca Examinadora até o final da atividade CIN5013 - Trabalho de Conclusão de Curso;

IV - Submeter a versão final do TCC ao Repositório Institucional da UFRN dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico da UFRN.

V - O autodepósito do TCC no Repositório Institucional da UFRN é condição para a conclusão da atividade acadêmica CIN5013 - Trabalho de Conclusão de Curso e colação de grau.

§1º O(A) aluno(a) só poderá apresentar seu trabalho se este for corrigido e aprovado pelo orientador. O professor orientador deve permitir a apresentação apenas quando o TCC atender a todos os requisitos.

§2º Por versão final do TCC, entende-se a versão que incorpora as correções e alterações sugeridas pela Banca Examinadora, se houver. Cabe ao professor orientador validar a versão corrigida submetida ao Repositório Institucional.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO NA ATIVIDADE CIN5013 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 20. As sessões de apresentação oral são públicas e podem ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida. O formato híbrido é utilizado quando um ou mais membros da banca (exceto o presidente e o orientando) participam de forma remota. As sessões deverão ocorrer no período definido conforme o calendário divulgado pela Coordenação da Atividade.

Parágrafo único - Fica vedada a constituição de sessão privada para apreciação do TCC.

Art. 21. O trabalho desenvolvido deverá ser apresentado perante uma Banca Examinadora

§1º A Banca Examinadora deve ser composta por três membros, com a seguinte configuração:

I - Orientador - Presidente (obrigatoriamente docente da UFRN).

a) No caso de coorientador, este poderá ser um docente de qualquer curso de graduação, interno ou externo à UFRN, ou um profissional graduado. Na condição de coorientador, não será permitido avaliar o TCC nem atribuir nota. Para a defesa, somente o orientador ou o coorientador poderá assumir a presidência da banca, mas nunca ambos simultaneamente. Caso o coorientador seja externo à UFRN, ele não poderá assumir a presidência da banca na ausência do orientador;

II - 1º Membro (Docente ou Profissional Graduado);

III - 2º Membro (Docente ou Profissional Graduado);

§2º O profissional deve ser graduado na área de Biblioteconomia ou em áreas afins, com expertise no tema de pesquisa do TCC a ser avaliado. Além disso, deve atender a pelo menos um dos seguintes critérios:

- Comprovar, no mínimo, 3 anos de atuação profissional ou 5 anos de titulação na área de Biblioteconomia ou afins;
- Possuir título de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu na área de Biblioteconomia, Ciência da Informação ou áreas correlatas;
- Estar matriculado em programa de pós-graduação Stricto Sensu, com dissertação ou tese já qualificada.

Parágrafo único – Recomenda-se incluir como membros da Banca Examinadora discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, cuja área de atuação ou tema de pesquisa se relacionem com o TCC.

Art. 22. Cabe ao(à) Presidente da Banca:

I - Iniciar a sessão de apresentação pública e presidi-la (Apêndice A);

II - Encerrar a sessão de apresentação pública e comunicar oralmente o parecer final;

III - Entregar o resultado à coordenação do curso de graduação logo após a realização da Banca.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) docente orientador em conjunto com a coordenação do curso de graduação.

Art. 23. Na apresentação, o(a) aluno(a) terá vinte minutos para expor seu TCC, e cada membro da Banca Examinadora disporá de até dez minutos para fazer sua arguição.

Art. 24. Os membros da Banca Examinadora, ao receber a cópia da monografia, também receberão o formulário com os critérios de avaliação do TCC (Apêndice B), que deverá ser preenchido e entregue (impresso ou digital) ao presidente da banca logo após a apresentação do(a) discente.

Art. 25. A nota final da atividade é de responsabilidade da Banca Examinadora e será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros individualmente pelos três membros da banca. Será aprovado(a) o(a) aluno(a) que atingir nota mínima de 7,0.

§1º. A Banca Examinadora pode sugerir ao(à) aluno(a) que reformule aspectos de sua monografia.

§2º Os membros da banca devem indicar no formulário de avaliação, de forma individual, se recomendam ou não o TCC para concorrer ao prêmio de Melhor TCC, conforme resolução em vigor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFRN.

Art. 26. O orientador, ao final da defesa, deverá preencher a Ata (Apêndice C) e encaminhar à secretaria do curso em formato digital, para o cadastro no SIPAC. Em seguida, a Ata será assinada pelo orientador e os membros da Banca Examinadora.

Art. 27. O(A) aluno(a) que não entregar o TCC, não obtiver aprovação da versão final por parte de seu orientador(a) e/ou não comparecer para a apresentação oral será automaticamente reprovado na referida atividade.

Art. 28. Não há recuperação da nota atribuída ao TCC, sendo a reprovação definitiva.

Parágrafo único. Se reprovado, cabe ao(a) aluno(a) decidir se deseja continuar com o mesmo tema do TCC e com o mesmo orientador.

Art. 29. Ao(À) aluno(a) reprovado(a) no TCC é vedada a apresentação de novo trabalho de conclusão de curso, qualquer que seja a alegação, no mesmo semestre da reprovação.

Art. 30. O registro e consolidação da nota final no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGAA) deverá ser realizada pela secretaria do curso.

Parágrafo único. A nota do(a) aluno(a) só será consolidada no SIGAA pela Secretaria do Curso após as seguintes etapas:

I - Encaminhamento da ata pelo(a) orientador(a);

II - Inserção pelo(a) aluno(a) da versão final no repositório;

III - Validação pelo(a) orientador(a) da versão final no Repositório;

IV - Envio de notificação, pelo(a) docente, para o e-mail da Secretaria do Curso de Biblioteconomia, informando a conclusão das etapas anteriores.

CAPÍTULO X DA INTEGRIDADE DA PESQUISA

Art. 31. A qualquer momento em que for detectado plágio ou outras práticas de má conduta acadêmica na versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), será atribuída nota zero ao trabalho, ficando, portanto, o(a) aluno(a) reprovado(a) na atividade.

§ 1º Constatada a violação de direitos autorais, falsificação, fabricação de dados, autoplágio, manipulação indevida de dados ou imagens, ou qualquer outra má prática, deverá ser elaborado um Termo de Constatação de Violação de Integridade Acadêmica, conforme modelo institucional (Apêndice D) , lavrado pelo(a) orientador(a) ou membro da banca avaliadora, indicando as irregularidades cometidas.

§ 2º O Termo referido no parágrafo anterior instruirá a abertura de Processo Administrativo junto à Coordenação de Curso.

§ 3º Caso sejam identificadas colaborações fraudulentas, como a inclusão de produções de terceiros (autoria fantasma), tais práticas serão consideradas infrações graves à integridade acadêmica.

§ 4º Trabalhos que incluam citações manipuladas, fora de contexto ou fabricadas, com o intuito de validar argumentos de maneira indevida, também estarão sujeitos às sanções previstas no caput deste artigo.

§ 5º A utilização de inteligência artificial generativa no desenvolvimento do trabalho, sem a devida indicação e autorização do(a) orientador(a), poderá ser considerada uma má prática, dependendo do contexto e do impacto na originalidade e qualidade do TCC.

Art. 32. O Processo Administrativo seguirá os trâmites regulares previstos no Regimento Geral e na Resolução 157/2013 – CONSEPE, que regulamenta a proteção aos Direitos Autorais no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO XI DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 33. A Coordenação de TCC é responsável pela organização administrativa e didático-pedagógica e tem as seguintes atribuições:

I – Coordenar e supervisionar o planejamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Biblioteconomia, conforme as disposições legais da Universidade e desta Resolução;

II - Distribuir as orientações entre os docentes, na relação máxima de 3 discentes por período para cada docente orientador, exceto quando o número de matriculados na atividade exigir um quantitativo maior de orientações;

III - Organizar e divulgar, no início do semestre letivo, o calendário de elaboração e defesas dos TCCs, alinhado com o Calendário Acadêmico da UFRN;

IV - Orientar os docentes sobre procedimentos e documentação relativos ao TCC.

Art. 34. A coordenação da atividade ficará sob a responsabilidade do(a) vice-chefe do Departamento de Ciência da Informação, em colaboração com a Secretaria da Coordenação do Curso de Biblioteconomia.

Art. 35. Compete à Secretaria da Coordenação do Curso de Biblioteconomia realizar a matrícula dos alunos na atividade, coletar as assinaturas nas atas de defesa e lançar a nota do(a) discente que finalizou o Trabalho de conclusão de Curso no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), após o depósito do trabalho no Repositório Institucional.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 36. Esta Resolução só poderá ser alterada pela maioria absoluta dos membros do Colegiado de Curso, competindo a este dirimir dúvidas referentes à sua interpretação, bem como suprir lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 37. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Natal, 19 de dezembro de 2024

Dra. Nancy Sánchez Tarragó
Coordenadora do Curso de Biblioteconomia

APÊNDICE A

APRESENTAÇÃO DE MONOGRAFIAS DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Temos o prazer de abrir a seção de apresentação da monografia do (a) aluna

Ressaltamos que o(a) aluno(a) disporá de 20 minutos para a sua apresentação.

Após a apresentação do(a) aluno(a), cada membro da banca disporá de 10 minutos para sua arguição, iniciando com o membro convidado.

APÓS A APRESENTAÇÃO

Pedimos aos presentes que se retirem do recinto para que os membros da banca possam emitir o parecer da apresentação e posteriormente fazer o preenchimento da ata.

PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA: após concluírem a ata de apresentação, pede que todos fiquem de pé para ler a ata, comunica se o aluno foi aprovado, ficando facultado ao presidente mencionar o conceito final.

OS MEMBROS DA BANCA PARABENIZAM O ALUNO E ASSINAM AS MONOGRAFIAS.

APÊNDICE B

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE ACADÊMICA OBRIGATÓRIA: CIN5013 – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DISCENTE:	
TÍTULO DO TCC:	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

TRABALHO ESCRITO		
ITENS AVALIADOS	VALOR	NOTA DO EXAMINADOR
Introdução: Apresentação clara e fundamentação teórica do problema de pesquisa	1,0	
Objetivos: Coerência e alinhamento com o problema apresentado	1,0	
Revisão de literatura: Consistência teórica e relevância das fontes consultadas	1,5	
Metodologia: Viabilidade e aplicabilidade da metodologia proposta	1,5	
Resultados e Discussão: Qualidade da apresentação dos resultados e da articulação teórica-metodológica	1,0	
Conclusão: Coerência com os objetivos propostos e síntese dos achados principais	1,0	
Qualidade do texto: Correção ortográfica e gramatical, clareza, coesão, articulação textual e conformidade com normas da ABNT	0,5	
Originalidade e Contribuição: Relevância e inovação para a área de Biblioteconomia	0,5	
TOTAL	8,0	
APRESENTAÇÃO ORAL		
Qualidade da apresentação e domínio do conteúdo: Clareza na exposição, organização das ideias e capacidade de engajar o público; demonstração de conhecimento sobre o tema e segurança na explicação dos assuntos	1,0	
Uso de Recursos Audiovisuais: Relevância e eficácia dos recursos utilizados (slides, vídeos, gráficos etc.) para complementar e facilitar a compreensão do conteúdo	0,5	
Controle do Tempo: Gestão eficiente do tempo de apresentação, respeitando os limites estabelecidos sem comprometer a qualidade da exposição.	0,5	
TOTAL	2,0	
NOTA FINAL		

INDICAÇÃO PARA CONCORRER AO PRÊMIO DE MELHOR TCC

	Indico o trabalho a concorrer ao prêmio de Melhor TCC do Curso neste semestre
	Não indico o trabalho a concorrer ao prêmio de Melhor TCC do Curso neste semestre

Nome do membro da banca:

APÊNDICE C

ATA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE MONOGRAFIA DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

Ao(s) X dia(s) do mês de X de X, às X horas, foi instalada a Comissão Examinadora responsável pela avaliação da Monografia sob o título: XXXXX apresentada pelo aluno: XXXX ao Curso de Graduação em Biblioteconomia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, como parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Biblioteconomia.

A Comissão Examinadora foi presidida pelo(a) Professor(a) orientador(a): XXXX e contou com a participação dos professores: XXXX como titulares da referida Comissão que emitiu o seguinte parecer:

- () Aprovada
- () Aprovada com restrições _____
- () Reprovada

A monografia citada recebeu conceito final:

COMISSÃO EXAMINADORA:

Orientador:

Membro:

Membro:

APÊNDICE D

TERMO DE CONSTATAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE INTEGRIDADE ACADÊMICA

Número do Documento:

Data de Emissão: DD/MM/AAAA

Identificação do Trabalho

Título do Trabalho: (informar o título do TCC)

Nome do(a) Estudante:

Matrícula:

Curso:

Período/Disciplina: Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Orientador(a):

Descrição da Infração

Tipo de Infração: (selecionar ou descrever)

Plágio

Autoplágio

Falsificação de Dados

Fabricação de Dados

Manipulação Indevida de Dados ou Imagens

Uso Indevido de Inteligência Artificial

Citação Fabricada ou Manipulada

Outras: _____

Descrição Detalhada:

Descreva a infração, incluindo trechos identificados, explicação sobre a violação, e, se aplicável, a fonte do material original.

Evidências

Documentos Anexos: (lista dos anexos, como cópia do trabalho com marcações, prints de softwares de detecção de plágio, fontes originais identificadas, entre outros).

Identificação do Emitente

Nome do(a) Orientador(a) ou Membro da Banca Avaliadora:

Cargo/Função:

Assinatura: